

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À PLATAFORMA DE VÍDEO SOB DEMANDA
Nº 001/2019

NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Perissotto, nº 2961, Jardim Campo Belo, Limeira/SP, CEP 13481-169, inscrita no CNPJ sob o nº 05.262.383/0001-90, neste ato representada em conformidade com seu respectivo Contrato Social, a seguir denominada simplesmente **NETWORK**, e, **ASSINANTE**, a pessoa física identificada no Termo de Adesão ao presente contrato, que o integra para todos os fins de direito, celebram o presente contrato de prestação de serviços por adesão mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse contrato é a prestação de serviços de configuração e manutenção de acesso à plataforma de disponibilização de vídeos sob demanda especificada no Termo de Adesão.

1.2. A responsabilidade da **NETWORK** limita-se às atividades descritas no item 1.1, o que exclui qualquer responsabilidade sua pelo conteúdo que é disponibilizado pela plataforma de vídeo sob demanda, qualidade de imagem e som, diversidade e atualidade da base de títulos e jogos disponíveis.

2. DO SERVIÇO

2.1. O serviço de Vídeo sob Demanda – SVOD (Subscriber Video on Demand), que é prestado exclusivamente pela plataforma especificada no Termo de Adesão – como evidenciado na cláusula anterior – pressupõe o uso de equipamentos compatíveis com a tecnologia utilizada por esta plataforma, bem como a disponibilidade de serviço de acesso à rede internet em banda larga igual ou superior a 10Mbps.

2.2. A contratação do serviço de acesso à rede internet e/ou locação de eventuais equipamentos para a prestação desse serviço não está incluído no preço desse serviço, devendo ser contratado pelo **ASSINANTE** por meio de contrato em separado.

2.3. A qualidade da imagem e som dos títulos disponibilizados pela plataforma de vídeo sob demanda, dependem exclusivamente da qualidade do equipamento e da capacidade de tráfego de dados da conexão do **ASSINANTE** com a rede internet, o que poderá ocasionar congelamentos temporários e demora no carregamento de títulos, situações completamente independentes das atividades que são objeto desse contrato.

3. DO PREÇO

3.1. O serviço será cobrado mensalmente no decorrer do contrato, podendo ser faturado junto com outros serviços prestados pela **NETWORK**, com o que o **ASSINANTE** concorda.

3.2. O valor do serviço é o previsto no Termo de Adesão ao presente contrato, que o integra em todos os seus termos e condições, para todos os efeitos legais e contratuais.

3.3. O valor da mensalidade será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA ou pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o que for maior, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e divulgados pelas respectivas responsáveis instituições de pesquisa.

3.4. O pagamento pontual da mensalidade assegura ao **ASSINANTE** o acesso a todo e qualquer título disponibilizado pela plataforma de vídeo sob demanda, de acordo com o plano contratado e descrito no Termo de Adesão.

3.5. O não pagamento de qualquer dos valores devidos, por parte do **ASSINANTE**, em seu respectivo vencimento acarretará a aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die sobre o valor original da fatura, até a data do efetivo pagamento, bem como de multa de 2% (dois por cento) do valor principal.

3.6. A indisponibilidade da conexão à rede internet ou da plataforma de vídeo sob demanda, assim como eventual má qualidade de sons e imagens dos títulos ou a mera falta de utilização do serviço pelo **ASSINANTE** não gerarão qualquer direito a desconto/abatimento do preço do serviço ora contratado.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

4.2. Considerar-se-á vigente o contrato a partir da data que o serviço estiver ativo e à disposição do **ASSINANTE**, independente da sua utilização.

4.3. A rescisão do contrato será feita no momento em que houver a solicitação do **ASSINANTE**. Contudo, haverá a cobrança parcial do serviço proporcional ao tempo utilizado no ciclo de faturamento vigente.

4.4. Em caso de inviabilidade técnica para a continuidade da prestação do serviço, o **ASSINANTE** será notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quando o motivo da inviabilidade for de natureza urgente, tornando impossível ou onerosa a observância desse prazo por parte da **NETWORK**.

4.5. Será considerada como inviabilidade técnica, ainda, eventual alteração no software da plataforma de vídeo sob demanda com o qual o equipamento do **ASSINANTE** seja incompatível.

4.6. A rescisão ou rescisão do presente contrato, por qualquer das partes, não gerará qualquer direito a indenização.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O **ASSINANTE** está ciente de que deve ler e observar integralmente os Termos de Uso da plataforma de vídeo sob demanda, disponível no site indicado no Termo de Adesão, que integra o presente contrato para todos os efeitos legais. O ato de assinatura/aceite do Termo de Adesão ao presente contrato gera a presunção de que o **ASSINANTE** leu, entendeu e aceitou os Termos de Serviço da plataforma de vídeo sob demanda.

5.2. A adesão ao presente contrato poderá ser feita pessoalmente, mediante assinatura do respectivo Termo de Adesão em um dos escritórios locais de atendimento aos **ASSINANTES**; por meio eletrônico, no site da **NETWORK** na internet, mediante aceite eletrônico; e por telefone, mediante aceite verbal de todas as cláusulas e condições para a prestação do serviço, desde que esses meios de contratação estejam disponibilizados pela **NETWORK**.

5.3. O conteúdo a que o **ASSINANTE** tiver acesso em razão do presente contrato não poderá ser compartilhado com terceiros e/ou exibido em local público, sob pena de rescisão imediata do presente contrato e aplicação de multa contratual equivalente a 100 (cem) mensalidades, sem prejuízo da cobrança de eventuais contribuições devidas ao ECAD, indenizações por violação a direitos autorais, multas e responsabilização criminal, tudo conforme a legislação de regência.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da cidade de Limeira/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando outro por mais privilegiado que seja.